



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.023/2015

- REGIME:** Empreitada por Lote;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **17/06/2015**, às **10:00** horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO (FMS), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme termo de referência, conforme termo de referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN/FMS**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - **A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação**, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, (Anexo II):

3.3.1 - **Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (Anexo VII).

3.4 - **O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.2 a 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA” e de “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.5 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.023/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.023/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada (impressa), datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

- a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, de acordo com o termo de referência (Anexo I),

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN/FMS** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

-
-
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.**

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

11.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

10.301.0202.2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0238.2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS

10.302.0238.2031 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU

10.302.0238.2032 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0238.2033 – AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

10.304.0235.2034 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

10.305.0220.2036 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0235.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A MALÁRIA

10.305.0235.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATA A DENGUE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN/FMS** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 27 de maio de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMS
Dec. 297/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: Aquisição de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	Atestado Médico, Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	100	Bloco		
2	Atestado Odontológico, Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	50	Bloco		
3	Atestado de Viagem 19x13 cm papel 75 g/m ²	10	Bloco		
4	Autorização de RX 19x13 cm papel 75g/m	30	Bloco		
5	BPA (consolidado) - Boletim de Produção Ambulatorial, TAM Ofício A4 (frente e verso)	100	Bloco		
6	Cartão da Mulher , papel 150 g/m ² (frente e verso)	2.000	Und		
7	CDI - Cadastro no Programa de Crescimento e Desenvolvimento Infantil, TAM. Ofício A4	10	Bloco		
8	Controle Mensal de Atendimento da Equipe de Saúde, TAM Ofício A4	10	Bloco		
9	De / Para - Comunicação Interna, Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	30	Bloco		
10	Divisão de regulação, controle e avaliação CONTROLE DE CONSULTAS TAM Ofício A4	10	Bloco		
11	Ficha de Referência e Contra Referência (frente e verso), TAM Ofício A4	50	Bloco		
12	Fowders em geral (frente/verso)	3.000	Und		
13	Hanseníase - Exame de Baciloscopia de Hanseníase, Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	10	Bloco		
14	Hanseníase - Diagnóstico Clínico de Hanseníase (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
15	Hanseníase - Avaliação Simplificada das Funções Nerais e Complicadas (frente/verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
16	Hanseníase - Protocolo Complementar de Investigação Diagnóstica de Casos de Hanseníase em menores de 15 - PCID<15 (frente/verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
17	Hanseníase - Ficha de Investigação de Intercorrências após Alta por Cura, TAM Ofício A4	5	Bloco		
18	Hanseníase - Investigação de Contatos Intradomiciliares de Pacientes de Hanseníase resistentes em outro município, TAM Ofício A4	5	Bloco		
19	Hanseníase - Situação do Paciente na Supeita de Recidiva, TAM Ofício A4	5	Bloco		
20	Hanseníase - Termo de Responsabilidade Talidomida (duas vias) TAM Ofício A4	5	Bloco		
21	Hanseníase - Termo de Esclarecimento para o Usuário da Talidomida (duas vias) TAM Ofício A4	5	Bloco		
22	HiperDia - Carteirinha Hiperdia (frente e verso) TAM. 29x13 cm papel 150 g/m ²	2.000	Und		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

23	HiperDia - Cartão Espelho HIPERDIA (frente verso) TAM. 19x21 cm papel 150 g/m ²	1.500	Und		
24	HiperDia - Ficha de Acompanhamento Hipertenso e/ou Diabético, (frente verso) TAM Ofício A4	30	Bloco		
25	HiperDia - Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (frente/verso), TAM Ofício papel 75 g/m ²	50	Bloco		
26	Imunização - Carteira de vacinação adulta TAM 10,5x8cm papel 150 g/m ²	3.000	Und		
27	Imunização - Cartão Espelho Vacina Criança, TAM 21.5x16 cm papel 75 g/m ²	1.500	Und		
28	Imunização - Cartão Espelho Vacina Adulto, TAM 21.5x16 cm papel 75 g/m ²	1.500	Und		
29	Imunização - Ficha Individual de Saúde Anti-Rábico Humano, (frente/verso), TAM 21.5x16 cm papel A4	50	Bloco		
30	Imunização - Ficha de Notificação/Investigação de eventos adversos Pós Vacinação (3 Vias), Tam Ofício A4	10	Bloco		
31	Imunização - Controle de Abertura de frascos de Imunobiológicos, Tam Ofício A4	10	Bloco		
32	Imunização - Controle de Temperatura, TAM. Ofício A4	10	Bloco		
33	Imunização - Boletim Mensal de Doses Aplicadas - Rotina (1 Via), TAM Ofício A4	10	Bloco		
34	Imunização - Boletim Mensal de Doses Aplicadas - Rotina (2 Via), TAM Ofício A4	10	Bloco		
35	Imunização - Boletim Diário de Doses Aplicadas - TAM Ofício A4	10	Bloco		
36	Imunização - Ficha de registro do vacinado SIPNI frente/verso	50	Bloco		
37	NASF - Anamnese - Fonoaudióloga - 3 fls (frente e verso), TAM. Ofício A4	40	Bloco		
38	NASF - Avaliação de Voz - Fonoaudióloga (frente e verso), TAM. Ofício A4	10	Bloco		
39	NASF - Ficha de Anamnese do Educador Físico - NASF (frente e verso), TAM. Ofício A4	10	Bloco		
40	NASF - Avaliação Nutricional, TAM. Ofício A4	10	Bloco		
41	NASF - Prontuário (frente e verso), TAM 23x20 cm papel 150 g/m ²	3.000	Und		
42	Odontologia - Pedido de Exame (anatômico - patológico ou citológico) (frente e verso), TAM. Ofício A4	10	Bloco		
43	Odontologia - Encaminhamento para Especialista, Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	50	Bloco		
44	Odontologia - Requisição de Análise Histopatológica, Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	5	Bloco		
45	PACS - Consolidado DDA TAM Ofício A4	20	Bloco		
46	PACS - Planilha de Casos DDA, TAM Ofício A4	100	Bloco		
47	PACS - Relação de Pacientes Atendidos (frente/verso), TAM Ofício A4	100	Bloco		
48	PACS - Ficha B Acompanhamento de Gestante (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
49	PACS - Ficha B Acompanhamento Hanseníase (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
50	PACS - Ficha B Acompanhamento Hipertensos (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

51	PACS - Ficha B Acompanhamento Tuberculose (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
52	PACS - Ficha B Acompanhamento Diabetico (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
53	PACS - Ficha de Visita Domiciliar ACS (frente e verso), TAM Ofício A4	100	Bloco		
54	PCCU - Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero (frente e verso), TAM Ofício A4	100	Bloco		
55	PCCU - Requisição de Exame Histopatológico - Colo do Útero (frente e verso), TAM Ofício A4	10	Bloco		
56	PCCU - Requisição de Mamografia (frente e verso), TAM Ofício A4	10	Bloco		
57	Pedido de Exames, TAM. 19x13 cm papel 75 g/m ²	200	Bloco		
58	Pedido de Materiais, TAM Ofício A4	80	Bloco		
59	Planejamento Familiar - Cartão do Planejamento Familiar (frente e verso) TAM 16x15,5 cm papel 150 g/m ²	3.500	Und		
60	Planejamento Familiar - Relatório Programático Mensal - Planejamento Familiar (frente e verso) TAM Ofício A4	10	Bloco		
61	Planejamento Familiar - Ficha de Cadastramento de Planejamento Familiar TAM Ofício A4	50	Bloco		
62	Planejamento Familiar - Relatório Mensal de Distribuição e Controle de estoque de Preservativos Masculinos (3 fls) (frente e verso) TAM Ofício A4	30	Bloco		
63	Pré Natal - Cartão da gestante (frente e verso) TAM 29.5x18.5 cm papel 150 g/m ² "colorido"	2.000	Und		
64	Pré Natal - Ficha de Cadastro da gestante, TAM Ofício A4	80	Bloco		
65	Pré Natal - Ficha de Acompanhamento da Gestante (continuação), TAM Ofício papel 75 g/m ²	80	Bloco		
66	Pré Natal - Ficha de Consulta á Puerpera, TAM Ofício A4	50	Bloco		
67	Proame - Programa de Apoio ao Aleitamento Materno Exclusivo - PROAME (frente/verso) Tam 20.5x15 cm papel 75 g/m ²	10	Bloco		
68	Prontuário (frente e verso), TAM 23x20 cm papel 150 g/m ²	7.000	Und		
69	Prontuário Odontológico (frente e verso), TAM 23x20 cm papel 150 g/m ²	7.000	Und		
70	PSE – Inquérito Vacinal, , TAM Ofício A4	80	Bloco		
71	PSE – Autorizacao dos Responsaveis - cárie dentária, TAM Ofício A4	80	Bloco		
72	PSE – Levantamento Índice de CPOD , TAM Ofício A4	80	Bloco		
73	Receituário de Controle Especial (duas vias: branco/amarelo) Tam 19x13 cm papel 75 g/m ²	80	Bloco		
74	Receituário Unidade de Saúde de Brasil Novo 19x13 cm papel 75 g/m ²	150	Bloco		
75	Receituário EMERGÊNCIA 19x13 cm papel 75 g/m ²	150	Bloco		
76	Receituário Unidade de Saúde da Família Carlos Pena Filho 19x13 cm papel 75 g/m ²	50	Bloco		
77	Receituário Unidade de Saúde da Família Grande Esperança 19x13 cm papel 75 g/m ²	50	Bloco		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

78	Receituário Unidade de Saúde da Família Duque de Caxias 19x13 cm papel 75 g/m ²	50	Bloco		
79	Receituário Unidade de Saúde da Família São José 19x13 cm papel 75 g/m ²	20	Bloco		
80	Receituário Unidade de Saúde da Família Cidade Nova 19x13 cm papel 75 g/m ²	80	Bloco		
81	Receituário Unidade de Saúde da Família Cidade Alta 19x13 cm papel 75 g/m ²	80	Bloco		
82	Receituário Posto de Saúde Camurim 19x13 cm papel 75 g/m ²	15	Bloco		
83	Receituário Posto de Saúde Laranjal 19x13 cm papel 75 g/m ²	15	Bloco		
84	Receituário Posto de Saúde Malvinas 19x13 cm papel 75 g/m ²	15	Bloco		
85	Regulação , 9x7 cm	20	Bloco		
86	SINAN - Notificação de DST TAM Ofício A4	25	Bloco		
87	SINAN - Notificação de Animais Peçonhentos (frente e verso) TAM. Ofício A4	25	Bloco		
88	SINAN - Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências (frente e verso) TAM. Ofício A4	20	Bloco		
89	SINAN - Notificação de Anti-rábico Humano (frente e verso) TAM. Ofício A4	25	Bloco		
90	SINAN - Notificação de Hepatite Virais (frente e verso) TAM. Ofício A4	20	Bloco		
91	SINAN - Notificação Síndrome Respiratória Aguda Grave (frente e verso) TAM. Ofício A4	20	Bloco		
92	SISVAN - Dados Cadastrais (frente e verso), TAM Ofício A4	50	Bloco		
93	SISVAN - Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar – Criança Menores de 5 Anos de Idade , (frente e verso) TAM Ofício A4	50	Bloco		
94	SISVAN - Formulário de Marcadores do Consumo Alimentar – Indivíduos com 5 Anos de Idade ou Mais , TAM Ofício A4	50	Bloco		
95	SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional, (frente e verso), TAM Ofício A4	50	Bloco		
96	Triagem Neonatal - Teste do pezinho, TAM Ofício A4	15	Bloco		
97	Vit. A - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em crianças, TAM. Ofício A4	10	Bloco		
98	Vit. A - Consolidado Mensal de Administração de Vitamina A , TAM. Ofício A4	10	Bloco		
99	ESUS -Cadastro Domiciliar	40	Bloco		
100	ESUS - Cadastro Individual	40	Bloco		
101	ESUS -Atendimento Individual	40	Bloco		
102	ESUS - Atividade Coletiva	20	Bloco		
103	ESUS - Ficha de Procedimento	40	Bloco		
104	ESUS - Ficha de Vicita Domiciliar	40	Bloco		
105	ESUS - Individual Odontológica	40	Bloco		
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

LOTE 02 - BLOCO - MACA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	BPA I - Boletim de Produção Ambulatorial BPA (Dados individualizado) TAM. Ofício A4	150	Bloco		
2	Autorização de Consulta Especializada , TAM. Ofício A4	20	Bloco		
3	Autorização de Exame Especializado , TAM. Ofício A4	20	Bloco		
4	TFD - Laudo Médico de Tratamento Fora do domicílio (frente e verso) TAM Ofício A4	20	Bloco		
5	Laudo Médico para Emissão de AIH , TAM. Ofício A4	40	Bloco		
6	Folders em geral (frente/verso)	1.000	Und		
7	SAMU - Ficha de Atendimento UBS, TAM Ofício A4	10	Bloco		
8	SAMU - Folders em geral (frente/verso)	2.000	Und		
9	CAPS - Acolhimento Inicial, TAM. Ofício A4 (frente e verso)	24	Bloco		
10	CAPS - Consulta do Serviço Social, TAM. Ofício A4	24	Bloco		
11	CAPS - Consulta de Enfermagem, TAM. Ofício A4	24	Bloco		
12	CAPS - Projeto Terapêutico, TAM. Ofício A4	24	Bloco		
13	CAPS - Informações do Acompanhante, TAM. Ofício A4	24	Bloco		
14	CAPS - RAAS Inicial - Pg. 1/2, TAM. Ofício A4	30	Bloco		
15	CAPS - RAAS Continuada - Pg. 2/2, TAM. Ofício A4	30	Bloco		
16	CAPS - Ficha de Procedimento de Atividades, TAM. Ofício A4	12	Bloco		
17	CAPS - Evolução, TAM. Ofício A4	40	Bloco		
18	CAPS - Folders em geral (frente/verso)	2.000	Und		
19	Fisioterapia - Cartão Controle de Tratamento (frente e verso), TAM. 10x15 cm papel 150 g/m ²	2.000	Und		
20	Fisioterapia - Formulário de Requisição p/ Procedimentos fisioterapeúticos (frente e verso), TAM. 19x13cm papel 75 g/m ²	40	Bloco		
21	Fisioterapia - Folders em geral (frente/verso)	2.000	Und		
22	CEO - Especialidade: Periodontia, TAM. 10x11 cm	10	Bloco		
23	CEO - Especialidade: Odontondia, TAM. 10x11 cm	10	Bloco		
24	Emergência - ficha de atendimento	120	Bloco		
25	Emergência- Prescrição médica	120	Bloco		
26	Emergência-ficha de Produção Diária de RX - 03 pag	40	Bloco		
27	Emergência- Evolução de Enfermagem	80	Bloco		
28	Emergência- Formulário de alta a Pedido	30	Bloco		
29	Emergência - ficha de identificação de recém nascido	30	Bloco		
VALOR TOTAL:					
LOTE 03 - BLOCO VIG.B165					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	SINAN - Leishmaniose Tegumentar Americana (frente e verso), TAM Ofício A4	20	Bloco		
2	SINAN - Dengue (frente e verso) TAM Ofício A4 papel 75 g/m ²	100	Bloco		
3	SINAN - Malária , TAM Ofício A4 papel 75 g/m ²	10	Bloco		
4	Dengue - Cartão do Usuário Acompanhamento Ambulatorial – Dengue (frente verso) 19x8,5 cm papel 150 g/m ²	3.000	Und		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5	Dengue - Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue (FICHA DE VISITA) TAM 10X15 cm papel 150 g/m ²	6.000	Und		
6	Dengue - Ficha de Dengue/Entomologia, TAM 8.5x11.5 cm papel 75 g/m ²	10	Bloco		
7	Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD (Registro Diário do Serviço Antivetorial), (frente e verso), TAM A4	40	Bloco		
8	Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD (Resumo Semanal do Serviço Antivetorial TAM. Ofício A4 (frente e verso) TAM A4 papel 75 g/m ²	30	Bloco		
9	Dengue - Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue – PCFAD (Boletim de Recolhimento), TAM Ofício A4	30	Bloco		
10	Dengue - Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue – PCFAD (Itinerário de Trabalho), TAM Ofício A4	30	Bloco		
11	Dengue - Resumo do Agente de Campo - Dengue, TAM. ofício A4	30	Bloco		
12	Dengue - Resumo Mensal de Revisão de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, TAM. ofício A4	10	Bloco		
13	Dengue - Programação de Supervisão ao Agentes de Campo, TAM. ofício A4	30	Bloco		
14	Dengue - Boletim de Supervisão Direta e Indireta do PECD - 1, TAM Ofício A4	30	Bloco		
15	Dengue - Boletim de Supervisão Direta e Indireta do PECD - 2, TAM Ofício A4	30	Bloco		
16	Dengue - Planilha de Acompanhante Semanal – Dengue, TAM Ofício A4	10	Bloco		
17	Dengue - Planilha de Acompanhamento de Casos Graves e Óbitos de Dengue, TAM Ofício A4	10	Bloco		
18	Malária - Relatório das Atividades Desenvolvidas no Sub-Distrito - Lâminas Examinadas, TAM. Ofício A4	30	Bloco		
19	Malária - Resumo Semanal das Atividades do Microscopista e de Laminas Para Revisão, TAM ofício A4	30	Bloco		
20	LTA - Planilha de Controle de Uso de Glucantine, TAM Ofício A4	5	Bloco		
21	LTA - Planilha Mensal de Acompanhamento dos Casos de Leishmaniose Tegumentar Americana, TAM Ofício A4	5	Bloco		
22	LTA - Relatório de Diagnóstico Laboratorial das Leishmaniose, TAM Ofício A4	5	Bloco		
23	LTA - Relatório Mensal: 1 - Inquérito Canino, TAM Ofício A4	5	Bloco		
24	Ficha de Captura de Triatomíneos , TAM Ofício A4	5	Bloco		
25	Ficha de Controle de Quirópteros , TAM Ofício A4	5	Bloco		
26	Raiva Animal - Questionário Sobre Morte de Animais E/OU Agressões à Humanos ,TAM Ofício A4	10	Bloco		
27	Raiva Animal - Relatório Mensal de Controle Seletivo de Morcegos Hematófagos, TAM Ofício A4	6	Bloco		
28	Raiva Animal - Ficha Para Encaminhamento de Morcegos, Tam Ofício A4	6	Bloco		
29	Raiva Animal - Carteira De Vacinação Anti-Rábica TAM 10,5x8cm papel 150 g/m ²	2.000	Und		
30	Endemias - Folders em geral (frente/verso)	2.000	Und		
VALOR					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

TOTAL:					
LOTE 04 -BLOCO VISA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	Formulário de Surto de DDA transmitida por água/alimento, Tam Ofício A4	2	Bloco		
2	Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água frete/verso	2	Bloco		
3	Cadastro de SAC (frente/verso), Tam Ofício A4	4	Bloco		
4	Cadastro de SAI, Tam Ofício A4	4	Bloco		
5	Controle mensal - solução alternativa coletiva (SAC)	4	Bloco		
6	Monitoramento da Qualidade da Água de consumo Humano	2	Bloco		
7	Receita B Azul	50	Bloco		
8	Termo de Apreensão/Remoção e Inutilização, Tam Ofício A4	6	Bloco		
9	Roteiro de Inspeção em Produtos Alimentícios, (5 fls) Tam Ofício A4	10	Bloco		
10	Notificação, Tam Ofício A4	10	Bloco		
11	Registro de Denúncia/Reclamação, Tam Ofício A4	6	Bloco		
12	Intimação (02 vias), Tam Ofício A4	10	Bloco		
13	Carteira de Saúde, TAM. 8x11 cm papel 150 g/m2	1.000	Und		
14	Carteira de Manipuladores de Alimentos, TAM. 8x11 cm papel 150 g/m2	1.000	Und		
15	VISA - Folders em geral (frente/verso)	2.000	Und		
VALOR TOTAL:					

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - **A entrega dos objetos deverá ser feita IMEDIATA**, de acordo com as necessidades, solicitados através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**.

3.3 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os produtos poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

3.5 - Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Brasil Novo/PA, 27 de maio de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMS
Dec. 297/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº. ___/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.023/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de impressos gráficos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA QUARTA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:

12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
10.301.0202.2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0238.2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS
10.302.0238.2031 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU
10.302.0238.2032 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0238.2033 – AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
10.304.0235.2034 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.305.0220.2036 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0235.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A MALÁRIA
10.305.0235.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATA A DENGUE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pelo FMS/ (fiscalizará a entrega de materiais de construção), denominados doravante **GESTORES** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS SANÇÕES**

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.023-2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de.....2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____/2015.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Brasil Novo.
Coordenação de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliado em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal